



## **FLEXDEAL SIMFE S.A.**

Sede: Rua Doutor Francisco Torres, n.º78  
4750-160 Barcelos  
Número de matrícula na C.R.C. do Porto e de pessoa coletiva: 513 167 447  
Capital Social: 18.585.270 euros

## **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FLEXDEAL SIMFE S.A.**

### **CONVOCATÓRIA**

Convoco, nos termos dos artigos 375.º, n.º 1 e 376.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais e em execução do artigo 21.º- I, do Código dos Valores Mobiliários, os senhores acionistas da “**FLEXDEAL – Sociedade de Investimento Mobiliário para Fomento da Economia, S.A.**”, para reunir em Assembleia geral da sociedade, a realizar no próximo dia 29 de setembro de 2023, às 10 horas, por meios telemáticos, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

**Ponto Um** – Deliberar a alteração à Política de Remunerações.

**Ponto Dois** – Deliberar sobre a atribuição de um prémio de desempenho aos colaboradores e administradores executivos, através do pagamento de remuneração variável e atribuição de ações próprias da sociedade.

## INFORMAÇÃO RELEVANTE SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL

### 1. Informação preparatória da Assembleia Geral

- a) A partir da data desta convocatória, os documentos a submeter à Assembleia Geral encontram-se disponíveis (i) no sítio internet da Sociedade em [www.flexdeal.pt](http://www.flexdeal.pt), (ii) no Sistema de Difusão de Informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, e (iii) na sede da Sociedade, aí sendo facultados à consulta dos/das Acionistas.
- b) Durante os quinze dias anteriores à data de realização da Assembleia Geral acima indicada, a informação preparatória prevista no número 1 do artigo 21.º-J do Código dos Valores Mobiliários e no número 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais encontra-se disponível (i) no sítio internet da Sociedade em [www.flexdeal.pt](http://www.flexdeal.pt), aí se mantendo pelo período de 10 (dez) anos, e (ii) na sede da Sociedade.
- c) A consulta de informação na sede da Sociedade será efetuada preferencialmente mediante marcação prévia.

### 2. Participação na Assembleia Geral e exercício do direito de voto

- a) Às reuniões da Assembleia Geral apenas podem assistir Acionistas com direito de voto, bem como as demais pessoas cuja presença seja considerada como justificada pela Presidente da Mesa.
- b) Nos termos do disposto no artigo 9.º do Contrato de Sociedade, tem direito de voto o Acionista titular de, pelo menos, cem ações, podendo os/as Acionistas que sejam titulares de menos de cem ações agrupar-se de forma a completar esse número, fazendo-se representar por qualquer dos agrupados, a indicar por meio de carta registada dirigida à Presidente da Mesa da Assembleia Geral.
- c) A cada ação corresponde um voto.
- d) No caso de contitularidade de ações, só um dos contitulares poderá participar na reunião da Assembleia Geral, munido de poderes de representação dos restantes.
- e) A participação na Assembleia Geral depende da comprovação da qualidade de Acionista com direito de voto às 00:00 (zero) horas (GMT) do dia 22 de setembro de 2023 (“**Data de Registo**”), dia que corresponde ao 5.º (quinto) dia de negociação anterior ao da realização da reunião.

- f) Os/as Acionistas que pretendam participar na Assembleia Geral devem declarar previamente essa intenção, por escrito, ao intermediário financeiro junto do qual se encontre aberta a conta de registo individualizado de valores mobiliários, até às 23:59 horas (GMT) do dia 21 de setembro de 2023, podendo utilizar os formulários disponíveis no sítio internet da Sociedade em [www.flexdeal.pt](http://www.flexdeal.pt).
- g) Os intermediários financeiros que sejam informados da intenção dos seus clientes de participarem na Assembleia Geral devem enviar à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 16:00 horas (GMT) do 5.º (quinto) dia anterior à data de realização da Assembleia Geral ora convocada, informação sobre o número de ações registadas em nome de cada um/uma dos/das seus/suas clientes com referência à Data de Registo, podendo para o efeito utilizar o endereço de correio eletrónico [pmag@flexdeal.pt](mailto:pmag@flexdeal.pt).
- h) Os/as Acionistas que, a título profissional, detenham ações em nome próprio, mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, para além da declaração de participação e do envio pelo respetivo intermediário financeiro da informação acima referida, apresentem à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (GMT) do 5.º (quinto) dia anterior à data de realização da Assembleia Geral ora convocada, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, (i) a identificação de cada cliente (entendendo-se que a indicação do número de pessoa coletiva atribuído pela entidade competente no país de origem constituirá meio suficiente e proporcional para essa identificação), (ii) o número de ações a votar por conta de cada cliente e (iii) as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem do dia, dadas por cada cliente.
- i) Os/as Acionistas que tenham declarado a intenção de participar na Assembleia Geral nos termos acima referidos e transmitam a titularidade de ações entre a Data de Registo e o fim da Assembleia Geral devem comunicá-lo imediatamente à Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, tal não prejudicando o exercício do seu direito a participar e votar na assembleia geral.
- j) A representação de Acionistas é efetuada por carta, devidamente assinada, ou por mensagem de correio eletrónico dirigida à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, devendo ser recebida por esta até às 17:00 horas (GMT) do dia 22 de setembro de 2023 na sede social, sita na Rua Doutor Francisco Torres, n.º 78, 4750-160 Barcelos, ou através do endereço [pmag@flexdeal.pt](mailto:pmag@flexdeal.pt). Às/aos Acionistas é disponibilizado um formulário de carta de representação, podendo o mesmo ser obtido no sítio internet da Sociedade em [www.flexdeal.pt](http://www.flexdeal.pt).
- k) No caso de um mesmo/uma mesma Acionista designar diferentes representantes relativamente às ações detidas em diferentes contas de valores mobiliários, não pode

qualquer dos/das representantes votar em sentido diverso sobre a mesma proposta, sob cominação da anulação da totalidade dos votos expressos. Se algum dos/alguma das representantes não comparecer na Assembleia Geral, serão, não obstante, considerados os votos dos/das representantes presentes, desde que estes/estas votem todos/todas no mesmo sentido.

### **3. Direitos dos/das Acionistas**

- a) No decurso da Assembleia Geral, os/as Acionistas podem requerer que sejam facultadas as informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhes permitam formar uma opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação.
- b) Nos termos do disposto no artigo 23.º-A do Código dos Valores Mobiliários, o(s) Acionista(s) que possua(m) ações correspondentes a, pelo menos, 2% (dois por cento) do capital social, pode(m) requerer que, na ordem do dia, sejam incluídos determinados assuntos, mediante a apresentação de requerimento escrito dirigido à Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos 5 (cinco) dias seguintes à publicação da presente convocatória, ou do respetivo aditamento à convocatória, conforme aplicável, o qual deve ser acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira.
- c) O aditamento à convocatória e as propostas de deliberação para cada assunto aditado são divulgados aos/às Acionistas pela mesma forma utilizada para a divulgação da presente convocatória, até às 00:00 (zero) horas (GMT) do dia 22 de setembro de 2023, dia que corresponde ao 5.º (quinto) dia de negociação anterior ao da realização da reunião.
- d) De acordo com o disposto no artigo 23.º-B do Código dos Valores Mobiliários, o/a Acionista ou Acionistas que possua(m) ações correspondentes a, pelo menos, 2% (dois por cento) do capital social, pode(m) requerer a inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos referidos na convocatória ou a esta aditados, mediante a apresentação de requerimento escrito dirigido à Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos cinco dias seguintes à publicação da convocatória ou do respetivo aditamento, juntamente com a informação que deva acompanhar a proposta de deliberação. As aludidas propostas de deliberação e a informação que as acompanhe são divulgadas aos/às Acionistas, logo que possível, pela mesma forma usada para a divulgação da presente convocatória, até 10 (dez) dias antes da data da Assembleia Geral.
- e) Não sendo satisfeitos os requerimentos para inclusão de assuntos na Ordem de Trabalhos ou de propostas de deliberação, podem os interessados requerer judicialmente a convocação de nova assembleia geral para deliberar sobre aqueles assuntos ou propostas.

#### 4. Voto por correspondência

a) De acordo com o disposto no artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários, as/os Acionistas com direito de voto podem exercê-lo por correspondência postal ou com recurso a meios eletrónicos, devendo para tanto:

i) No caso de voto por correspondência postal, obter o boletim de voto e as respetivas instruções e condições de segurança no sítio internet da Sociedade em [www.flexdeal.pt](http://www.flexdeal.pt) ou na sede social.

O boletim de voto, com assinatura reconhecida por entidade habilitada para o efeito e, no caso de pessoa singular, acompanhado de fotocópia do respetivo documento de identificação, deve ser colocado em sobrescrito fechado, dirigido à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com a menção de que contém boletim de voto por correspondência postal, endereçado à Sociedade, na Rua Doutor Francisco Torres, n.º 78, 4750-160 Barcelos, onde deve ser recebido até às 17:00 horas (GMT) do dia 25 de setembro de 2023, data a partir da qual será recolhido para tratamento.

ii) No caso de voto por correspondência com recurso a meios eletrónicos, obter o documento de solicitação de senha e os respetivos procedimentos e condições de segurança no sítio internet da Sociedade em [www.flexdeal.pt](http://www.flexdeal.pt), devendo o documento de solicitação de emissão de senha para voto ser enviado por correio eletrónico, em anexo no formato PDF, com assinatura reconhecida por entidade habilitada para o efeito, para o endereço de correio eletrónico [pmag@flexdeal.pt](mailto:pmag@flexdeal.pt), onde deve ser recebido até às 23:59 horas (GMT) do dia 25 de setembro de 2023.

iii) O período para o exercício do voto por correspondência com recurso a meios eletrónicos decorrerá entre as 00:00 (zero) horas (GMT) do dia 26 de setembro de 2023 e as 23:59 horas (GMT) do dia 28 de setembro de 2023.

iv) Após a receção dos votos emitidos com recurso a meios eletrónicos, será enviada confirmação eletrónica da receção desses votos à pessoa que os remeteu.

b) As ações relativas aos votos exercidos por correspondência são contadas para efeitos de determinação do quórum da Assembleia.

c) Cabe à Presidente da Mesa verificar a autenticidade e a regularidade dos votos por correspondência e assegurar a sua confidencialidade, até ao momento da votação. Os colaboradores da Sociedade responsáveis pelo apoio informático à Assembleia Geral e pelo tratamento dos votos por correspondência ficam sujeitos a dever de sigilo no tocante aos elementos em causa.

- d) A intervenção através de meios telemáticos, até ao momento do início da Assembleia Geral, de qualquer Acionista que tenha votado por correspondência postal ou com recurso a meios eletrónicos, ou de um seu representante, implica a revogação do voto expreso naquelas formas.
- e) Os votos exercidos por correspondência são considerados no momento do escrutínio da votação por adição aos exercidos no decurso da Assembleia Geral.
- f) Quando os boletins de voto por correspondência ou meios eletrónicos não indiquem sentido de voto, os votos exercidos são computados como abstenção, relativamente às propostas já divulgadas aquando do exercício do direito de voto, e como votos negativos, relativamente às propostas que apenas sejam divulgadas em momento posterior.

## **5. Realização através de meios telemáticos**

- a) A Assembleia Geral realizar-se-á através de videoconferência, nos termos do disposto na alínea b) do número 6 do artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais.
- b) Para o efeito, cada um dos/cada uma das Acionistas legitimados/legitimadas para o exercício do direito de assistir e de votar na Assembleia Geral deverá informar à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, através de mensagem de correio eletrónico dirigida para o endereço de email [pmag@flexdeal.pt](mailto:pmag@flexdeal.pt), até dia 25 de setembro de 2023, um endereço de correio eletrónico, com vista à disponibilização do acesso por meios telemáticos.
- c) O/a Acionista receberá, no endereço de correio eletrónico por si indicado, uma mensagem de correio contendo uma hiperligação, a que deverá aceder no dia e hora da Assembleia Geral, devendo aguardar aceitação pelos anfitriões do evento para poder entrar na sessão em segurança. Recomenda-se que a conexão seja feita 10 minutos antes do início da sessão.
- d) Caso tenha qualquer dúvida ou pedido de esclarecimento quanto ao funcionamento destas plataformas, pode dirigir essa solicitação à Presidente da Mesa da Assembleia Geral através de mensagem de correio eletrónico dirigida para o endereço de email [pmag@flexdeal.pt](mailto:pmag@flexdeal.pt), até dia 25 de setembro de 2023.
- e) Na data de realização da Assembleia Geral não será admitida a presença física de Acionistas na sede da Sociedade.
- f) A participação do Acionista ou representante do Acionista na Assembleia Geral por meios telemáticos é permitida desde que o mesmo esteja legitimado para tal nos termos gerais.

## **6. Comunicações à Presidente da Mesa da Assembleia Geral**

Todas as comunicações não referidas expressamente nesta convocatória e que respeitem a questões que se prendam com a Assembleia Geral ora convocada, devem ser remetidas à Presidente da Mesa da Assembleia Geral para o endereço de e-mail: pmag@flexdeal.pt

## **7. Divulgação de informação após a realização da Assembleia Geral**

São disponibilizadas nos prazos legais, após a conclusão da Assembleia e no sítio internet da Sociedade em [www.flexdeal.pt](http://www.flexdeal.pt), na página a esta respeitante, as informações referidas no artigo 63.º, n.º 2, alíneas a), b) e d) a g) do C.S.C., como sejam, o quórum constitutivo, a ordem de trabalhos, o teor das deliberações tomadas e um quadro identificativo dos resultados das votações, bem como a informação referida no artigo 23.º-D, n.º 1 do CVM, como seja o número total de votos emitidos.

Barcelos, 7 de setembro de 2023

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(Magda Susana de Vasconcelos Viegas)